

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025**

Publicação Nº 6736429

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025**

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Campos Novos, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sob CNPJ nº 01.850.671/0001-04 e a Associação Beneficente Pe. Armando / Casa da Acolhida Tia Anita, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.503.921/0001-28, com sede à Av. Coração de Maria, nº 840, Bairro Aparecida, por meio da formalização de termo de fomento para a consecução de finalidade de mútua cooperação e interesse recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento, para o exercício do ano de 2025.

RESUMO: Termo de Fomento com Associação Beneficente Pe. Armando / Casa da Acolhida Tia Anita.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O presente processo tem por finalidade firmar parceria com a supracitada Associação em prol de auxílio mensal para despesas de custeio da mesma, como energia elétrica, água, telefone, material de limpeza, alimentação e outros. A inexigibilidade leva em consideração o disposto no art. 31 da LF nº 13.019/2014, que versa sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, visto que a Associação recebe pessoas carentes que passam pelo Município em busca de emprego, saúde ou outras necessidades, sempre em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Seu Estatuto possui finalidades enquadradas e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, art.84-C, e a missão da entidade é compatível com os anseios da Administração Pública, sendo o interesse público de suas ações justificado e mútuo por meio das suas metas e finalidades, que respeitam o exigido nos incisos I, III, IV e V do Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos incisos I, II e III do Art. 15 do Decreto Municipal nº 8.089/2018. Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização em questão bem como sua comprovada experiência na execução do objeto proposto são plenamente suficientes e cumprem todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014, caput do artigo 31. Assim, sugere-se a referida parceria a transferência no valor anual para o ano exercício de 2025, no importe de R\$ 45.012,71 (quarenta e cinco mil, doze reais e setenta e um centavos), a ser efetivado por inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista ser a única entidade nessa esfera de atuação no Município de Campos Novos, harmonizando-se ao disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, eis que não há viabilidade de competição em razão da natureza singular do trabalho e de não haver outras organizações da sociedade civil no município aptas a desenvolverem o projeto.

Publique-se o presente extrato da Justificativa, e após cinco dias úteis, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências seguintes para celebração do Termo de Fomento.

Paulo Arquimedes Martins

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado o presente extrato da Inexigibilidade de Chamamento nº 04/2025, no dia 20 do mês de dezembro do ano de 2024.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

Publicação Nº 6736352

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Campos Novos, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sob CNPJ nº 01.850.671/0001-04 e a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Campos Novos - AMA, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos registrada sob o CNPJ nº 11.408.672/0001-57, situada na Rua Vergílio Antunes de Souza, s/n, esquina com Avenida Belincanta Neto, Bairro Jardim Bela Vista, no município de Campos Novos/SC, por meio da formalização de termo de fomento para a consecução de finalidade de mútua cooperação e interesse recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento, para o exercício do ano de 2025.

RESUMO: Termo de Fomento com a AMA - Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Campos Novos.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Campos Novos - AMA, entidade de utilidade pública com atuação no município de Campos Novos desde 2009 na área de auxílio, orientação e apoio aos autistas e seus familiares, promovendo constantemente promoções, encontros, conferências e ações diversas que resultam na integração familiar e comunitária do portador de TEA, voltando-se exclusivamente para a assistência destes cidadãos e seus familiares. Em observância ao Estatuto da Associação, visualiza-se que suas finalidades estão enquadradas e absolutamente de acordo com o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e dos incisos I, II e III do Art. 15 do Decreto Municipal nº 8.089/2018. Consta-se também que cumpre com os requisitos dos incisos I, III, IV, V, VII, X e XI do art. 84-C da citada Lei Federal. Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão, bem como sua comprovada experiência na execução do objeto proposto são plenamente suficientes e cumprem todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014, caput do artigo 31. Assim, sugere-se a referida parceria a transferência no valor anual para o ano exercício de 2025, no importe de R\$ 908.201,28 (novecentos e oito mil, duzentos e um reais e vinte e oito centavos), a ser efetivado por inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista ser a única entidade com mestria de atuação e atendimento educacional, especialmente ao cidadão portador de Transtorno do Espectro Autista, nível 1, 2 e 3, no Município de Campos Novos, harmonizando-se ao disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, eis que não há viabilidade de competição em razão da natureza singular do público trabalhado e de não haver outras organizações da sociedade civil no município aptas a desenvolverem o projeto.

Publique-se o presente extrato da Justificativa, e após cinco dias úteis, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências seguintes para celebração do Termo de Fomento.

Paulo Arquimedes Martins

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado o presente extrato da Inexigibilidade de Chamamento nº 02/2025, no dia 20 do mês de dezembro do ano de 2024.